



Câmara Municipal de São Vicente

São Vicente, 15 de Setembro de 1948.

Exmo. Snr.
Agenor Lapenna
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 63

Venho, por intermédio deste, apresentar aos meus pares um projeto de lei concedendo um abono de Natal aos funcionários da nossa Prefeitura, no corrente exercício, excluídos, naturalmente, os inativos entre os quais se encontra o autor do referido projeto.

A medida se impõe porque, nos tempos atuais de grandes aperturas financeiras, os vencimentos do funcionalismo não podem acompanhar o crescimento, quase diário, do custo da vida, mal chegando para cobrirem as despesas mais inadiáveis, o que faz com que esses dedicados servidores públicos não possam passar o Natal, nem mesmo, com um pouco menos das preocupações - que se assoberbam durante todo o ano.

É tradicional o costume de se festejarem as festas de fim de ano, principalmente nos países cristãos como o nosso e é essencial que se cultivem as tradições de um povo.

O abono de Natal não é uma inovação nossa, os poderes Federal, Estaduais e Municipais já têm tratado dele.

É dos seguintes termos o projeto de lei que ora submeto à aprovação desta Casa:-

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários municipais, no corrente exercício, um abono de Natal, do valor correspondente aos vencimentos de um mês.
- ART. 2º - O abono de que trata a presente lei será pago juntamente com os vencimentos de Dezembro deste ano.
- ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto.
- ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Setembro de 1948.

(a) Camilo Tadeu

*

*

*

(Proc. nº 72)